



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024

27: Procuradoria Geral de Justiça

Recebido nesta data. Registra-se, autua-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo 132 do regime interno. Sala das Sessões.

Em, 120 07 FEV 2024

*fgm*  
PRESIDENTE

Altera a Lei nº 9.326, de 23 de março de 2010, que institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Gabinete de Segurança Institucional e a Ouvidoria Geral.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei nº 9.326, de 23 de março de 2010, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

**“Art. 1º** .....

§ 1º O Gabinete de Segurança Institucional tem em sua estrutura:

I – a Chefia, que será exercida por um Oficial Superior da Polícia Militar;

II – as Subchefias, que serão exercidas por Oficiais Intermediários ou Superiores da Polícia Militar, sendo:

- a) Subchefia de Análise de Risco;
- b) Subchefia Operacional;
- c) Subchefia de Inteligência.

§ 3º Os Oficiais da Polícia Militar que exercerão a Chefia ou as Subchefias serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre os colocados à disposição da instituição para essa finalidade, na forma da Lei.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MAURO MENDES FERREIRA  
Governador do Estado



Excelentíssimos(as) Senhores(as) integrantes do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso,

### JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa visa alterar a **Lei nº 9.326, de 23 de março de 2010**, que institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Gabinete de Segurança Institucional e a Ouvidoria Geral, com o intuito específico de criar a Subchefia de Inteligência naquela unidade (GSI).

É de longa data que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso vem aprimorando cada vez mais a sua estrutura, tanto da área finalística como da área meio da instituição, no intuito de atender com cada vez mais excelência a sociedade Mato-Grossense, em cumprimento à missão que lhe foi outorgada pela Constituição da República de 1988, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Não poderia ser diferente com a estrutura do Gabinete de Segurança Institucional – GSI, unidade essencial para o desempenho das atividades de segurança ativa e orgânica da instituição e dos seus membros e servidores, de modo que a iniciativa agora submetida ao crivo do Poder Legislativo, de criação de uma nova subchefia, tem o condão de aprimorar os serviços prestados além das atividades operacionais das subchefias já existentes e, inclusive, alinhada com outras unidades de inteligência da própria instituição.

Em face de todo o exposto, à luz da autonomia administrativa conferida pela Carta de 1988 ao Ministério Público, submeto à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa o projeto ora apresentado, esperando que seja aprovado.

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2024.

**DEOSDETE CRUZ JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça



**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria Geral de Justiça  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

SSL  
Fls. 04  
Rub. 03

ALMT  
PROCURADORIA GERAL  
Folha 03  
Mato

Ofício nº 0078/2024/GAB/PGJ

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **EDUARDO BOTELHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

16	<b>LIDO</b>
Na Sessão da:	
Em	/ / 20 07 FEV 2024
Secretário	

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que me apraz cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o projeto de Lei em anexo, que visa alterar a Lei nº 9.326, de 23 de março de 2010, que institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Gabinete de Segurança Institucional e a Ouvidoria Geral, para apreciação desta augusta Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

**DEOSDETE CRUZ JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

05/02/24